



---

---

**DECRETO Nº. 58/2024**

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.410 de 09 de julho de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor R\$ 469.869,50 (*oitenta e cinco mil reais*), com recursos de excesso de arrecadação e remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 01 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 27.812.0013.1010 - Reforma do Ginásio de Esportes.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código reduzido - 00901 - 00152-1006/03/01/01/02-Termo de Compromisso PAC Nº 957478-4-Ônibus Rural Escolar.

Valor R\$ 469.400,00 (*quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais*).

Código reduzido - 00902 - 0104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 469,50 (*quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos*).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse de 469.400,00 (*quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais*), a serem repassados ao Município pelo FNDE por meio do Termo de Compromisso PAC nº 857478-4 e R\$ 469,50 (*quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos*) a título de contrapartida do Município que será custeada pelo remanejamento da dotação orçamentária que abaixo segue.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009-2017 - Gestão do Transporte Escolar.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01210 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 469,50 (*quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos*).



---

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 16 de janeiro de 2.024.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

